



澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

22º Festival Fringe da Cidade de Macau

Recolha de Propostas de Programas

Regulamento

1. Objectivo de Recolha de Propostas

Com o objectivo de incentivar um espírito arrojado, o Festival Fringe da Cidade de Macau (doravante denominado “Festival”) sempre encorajou todo o género de trabalho criativo com preocupação local. O Festival adopta o conceito “Por toda a cidade, os nossos palcos, os nossos patronos, os nossos artistas”. Ao oferecer oportunidades de actuação e servindo como uma plataforma de intercâmbio, convidamos artistas, produtores ou profissionais da área artística para dar a conhecer as suas ideias, enviando propostas de programas para a edição do Fringe em 2024.

Objectivos:

- Promover a cultura e as artes locais através de programas diversificados
- Incentivar os produtores locais – estimulando o espírito criativo e a atitude de assumir riscos; criar obras ligadas a Macau; desenvolver uma perspectiva única da cultura local com visão global.

2. Destinatários

Associações artísticas e culturais, curadores de programação, organizadores de eventos, produtores, trabalhadores individuais no âmbito das artes locais e alunos do ensino terciário.

3. Categorias dos Programas

Qualquer arte performativa e actividade artística. Pode ser um trabalho local ou do exterior ou uma colaboração inter-regional. Incluem-se três categorias:

3.1 Mostra de Programas

- Alvo: associações artísticas e culturais locais, produtores e artistas individuais.
- Apresentação de um programa individual ou actividade artística; ou uma série de programas incluindo o próprio programa e actividades relacionadas.

3.2 Nova Centelha da Mostra de Programas

- Alvo: alunos do ensino terciário



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

- Apresentação de um programa individual ou actividade artística; ou uma série de programas incluindo o próprio programa e actividades relacionadas.

3.3 Crème de la Fringe – Projecto de Curadoria

- Alvo: Curadores e associações artísticas e culturais locais.
- Curadoria de um “minifestival” dentro do 22º Festival Fringe da Cidade de Macau. Os candidatos que possam personalizar uma comunidade ou um tema específico devem apresentar um conceito artístico explícito e um objectivo para todo o projecto “*Crème de la Fringe*”. O “minifestival” deve incluir pelo menos três programas e duas actividades relacionadas (o programa pode ser um espectáculo ou outro tipo de actividade, mas todos os programas devem ser produzidos por diferentes grupos ou artistas individuais e intimamente relacionados com a comunidade ou tema).

4. Data da Actividade

De 17 a 28 de Janeiro de 2024 (a confirmar)

5. Prazo para Recolha de Propostas

17 horas do dia 23 de Junho de 2023

6. Elegibilidade

- 6.1 Associações artístico-culturais registadas na Direcção dos Serviços de Identificação da RAEM;
- 6.2 Maiores de 18 anos e portadores de Bilhete de Identidade de Residente da RAEM válido.

7. Documentos para a Candidatura

- 7.1 Estão disponíveis três versões da ficha de inscrição do “22º Festival de Fringe da Cidade de Macau”: “Mostra de Programas”, “Nova Centelha da Mostra de Programas” e “*Crème de la Fringe* - Projecto de Curadoria”, cada versão inclui três partes. Os candidatos podem seleccionar a versão com base no projecto proposto.
- 7.2 As candidaturas apresentadas em nome de associações devem entregar o Registo da Associação Artística sem fins lucrativos, emitido pela Direcção dos Serviços de Identificação e uma cópia dos Estatutos da Associação, publicados no Boletim Oficial, devendo ainda, em conformidade com os requisitos do Instituto Cultural, apresentar uma cópia do comprovativo de pagamento da contribuição industrial do ano em curso, após a



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

recepção da notificação de admissão (nomeadamente, o impresso modelo M/8 – Conhecimento de Cobrança da Contribuição Industrial, o qual poderá ser substituído pelo impresso modelo M1 – Declaração de Início de Actividade/Alterações, no caso das associações recém-criadas); os candidatos individuais devem enviar uma cópia do Bilhete de Identidade de Residente da RAE de Macau (os candidatos individuais seleccionados devem entregar uma cópia da Declaração de Início de Actividade/Alterações – Contribuintes do 2.º Grupo (M1/M1A) após solicitação do Instituto Cultural).

- 7.3 Caso estejam em falta documentos referidos na cláusula 7.2, os candidatos deverão submeter os mesmos dentro do prazo indicado, após a notificação do Instituto Cultural (IC). Caso a entrega seja efectuada fora do prazo indicado, o IC reserva-se o direito de não admitir a candidatura.
- 7.4 Os documentos entregues só serão utilizados para a selecção de programas e não serão devolvidos aos candidatos.

8. Locais dos Espectáculos

- 8.1 Os candidatos são obrigados a providenciar os locais de actuação requeridos para os seus projectos. Se necessário, a organização reserva-se o direito de alterar os locais de actuação;
- 8.2 Os candidatos que providenciarem o local do programa por conta própria devem enviar ao Instituto Cultural a “Carta de consentimento sobre a utilização do local” assim que a sua inscrição for seleccionada e confirmada a utilização do local.
- 8.3 Caso o candidato não assegure a autorização de utilização do local de actuação dentro do prazo estipulado, o Instituto Cultural tem o direito de anular a admissão do respectivo programa.
- 8.4 Os candidatos podem visitar os locais dentro do seu horário de funcionamento, devendo seguir as instruções dos responsáveis pela gestão do local para evitar possíveis danos nas instalações;
- 8.5 Os candidatos que não providenciem os locais para as suas actuações, poderão sugerir o tipo de espaço da sua preferência (por exemplo, praça, espaço público, espaço recreativo ou artístico, etc.). O Festival prestará apoio na coordenação de acordo com as circunstâncias concretas.



9. Orçamento

9.1 Mostra de Programas

O orçamento máximo para cada produção local, não local ou inter-regional é de 70,000.00 patacas. Para produções *site-specific*¹, o orçamento máximo é de 100.000,00 patacas. Caso a Mostra de Programas abranja espectáculos com colaboradores não locais, poderá ser concedido um montante adicional no valor máximo de 30.000,00 patacas², devendo os candidatos preencher o respectivo formulário de candidatura, especificando o orçamento necessário para cobrir as despesas de deslocação a Macau dos colaboradores não locais.

Caso o programa inclua actividades paralelas, deverá ser elaborado um orçamento razoável com base no formato das últimas, devendo o mesmo ser apresentado na secção relativa ao orçamento do programa³, no formulário de candidatura. As despesas adicionais não deverão ser superiores ao montante máximo estipulado para uma produção local (70.000,00 patacas).

9.2 Nova Centelha da Mostra de Programas

O orçamento máximo é de 20,000.00 patacas (excluindo as despesas de aluguer de equipamento técnico⁴).

9.3 “Crème de la Fringe” Projecto de Curadoria

Os candidatos devem fornecer detalhes do orçamento para cada programa independente do projeto de curadoria. As informações sobre o tecto orçamental de cada programa independente podem ser consultadas em “9.1 Mostra de Programas” e categorias correspondentes. O custo de cada actividade relacionada não deve ser superior ao tecto orçamental da produção local. O orçamento máximo para toda a unidade (incluindo todos os espectáculos e actividades relacionadas) será de MOP500,000.00.

10. Apoio Prestado pelo Festival

¹ Produções *site-specific* são criações/espectáculos artísticos projectados para se relacionarem com as características / cenário / história de um determinado local e não numa sala de espectáculos.

² O orçamento relativo a colaboradores não locais contempla apenas despesas de alojamento, deslocações internacionais e transporte de carga.

³ As actividades paralelas constituem actividades relacionadas com actuações independentes da Mostra de Programas. O candidato deverá especificar claramente as despesas adicionais destinadas à realização de actividades paralelas nas rubricas orçamentais das actuações independentes associadas, por forma a evitar a duplicação de valores orçamentados.

⁴ O Festival Fringe fornecerá consultoria e possibilidades de aluguer de equipamentos técnicos, incluindo iluminação, som e equipamento de projecção, mas excluindo cenários, arranjos do local, adereços e figurinos.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

- 10.1 Promoção geral (os candidatos são responsáveis pela promoção do projecto e pela execução do plano de marketing)
- 10.2 Serviço de venda de bilhetes e inscrição de programas no Festival.
- 10.3 Assistência aos candidatos nas candidaturas aos locais dos espectáculos.
- 10.4 Fornecimento de aluguer de equipamentos técnicos e consultoria técnica para a Nova Centelha da Mostra de Programas

11. Responsabilidades dos Candidatos

- 11.1 Os candidatos deverão apresentar programas simples a nível técnico, com cenários de fácil montagem e desmontagem, a fim de permitir a adaptação dos espectáculos a diversos locais.
- 11.2 Os candidatos terão de nomear um coordenador do programa e um coordenador técnico para acompanhamento de assuntos relacionados com o local e coordenação e organização geral dos programas com o IC.
- 11.3 Os candidatos terão de coordenar, eles próprios, todos os assuntos relacionados com os seus programas, incluindo aspectos técnicos⁵, frente de casa e logística⁶.
- 11.4 Os candidatos terão de suportar despesas com alojamento, alimentação, seguros de acidentes e impostos dos artistas e pessoal envolvidos nos seus programas. Os candidatos devem providenciar alojamento adequado para os artistas e equipa. Quaisquer reclamações recebidas podem prejudicar a possibilidade de os candidatos serem seleccionados no futuro.
- 11.5 O candidato deverá cumprir as mais recentes directrizes de prevenção da pandemia estipuladas pelas autoridades, devendo responsabilizar-se pela prevenção e pelo controlo epidémicos dos respectivos colaboradores, bem como arcar com as despesas daí decorrentes
- 11.6 Os candidatos terão de suportar despesas relativas aos direitos de autor decorrentes dos seus programas.
- 11.7 Os candidatos devem ser responsáveis pela proposta de promoção independente dos programas, executar o *design* e a produção de materiais promocionais relacionados e fornecer elementos e informações promocionais após solicitação do Instituto Cultural.
- 11.8 O candidato deverá realizar os ensaios e fazer o ensaio geral para a apresentação em tempo útil, de acordo com o cronograma de produção do programa.

⁵ As inscrições seleccionadas para a Nova Centelha da Mostra de Programas receberão assistência técnica da coordenação do programa.

⁶ A frente de casa inclui, mas não está limitada a, controlo do público antes e durante a montagem, os ensaios e o espectáculo, o controlo dos bilhetes e do público dentro do local. A logística inclui, mas não está limitada a, limpeza do local, transportes, entrega do local tal como estava antes dos espectáculos, etc.



12. Plataforma

A fim de promover o intercâmbio entre grupos artísticos locais e estrangeiros, curadores de programas, produtores e críticos de arte de outras regiões serão convidados a assistirem a produções locais. Os candidatos seleccionados devem ter um representante que participe no “*Fringe Chat*” e “*Fringe Exchange: Connect with Festivals*” que é realizado durante o Festival (a data e o nome do evento serão anunciados posteriormente).

13. Desenvolvimento Contínuo

A fim de incentivar o desenvolvimento contínuo de grupos artísticos locais e das suas produções (incluindo mostras de programa e o projecto de curadoria “*Crème de la Fringe*”), programas com excelente desempenho ou com potencial de serem desenvolvidos poderão ser apresentados no 35º Festival de Artes de Macau.

14. Procedimento de candidatura e selecção

14.1 As candidaturas devem ser apresentadas ao Instituto Cultural, pessoalmente ou por correio (com base no dia e hora de recepção) até às 17h00 do dia 23 de Junho de 2023, num envelope com a indicação “À Divisão de Actividades das Artes do Espectáculo do Instituto Cultural: Proposta para o 22º Festival Fringe da Cidade de Macau”. Endereço: Praça do Tap Siac, Ed. do Instituto Cultural.

- Entrega pessoalmente no Instituto Cultural durante o horário de expediente. A candidatura e as informações relacionadas podem ser entregues em papel e em formato digital (formato digital deve ser apresentado em CD/DVD);
- Envio por correio (Endereço: Praça do Tap Siac, Ed. do Instituto Cultural). Chama-se a atenção para o facto de a data do carimbo dos correios ser considerada a data de inscrição. A candidatura e as informações relacionadas podem ser enviadas em papel e em formato digital (formato digital deve ser apresentado em CD/DVD);
- Envio por e-mail para fringe@icm.gov.mo;
 - Caso a inscrição seja bem-sucedida, os candidatos deverão receber uma confirmação por e-mail até às 18h00 do dia 23 de Junho de 2023. Se esta confirmação não for recebida, os candidatos deverão contactar o Sr. Lam (8399 6877) ou a Sra. U (8399 6660). Caso contrário, a candidatura será considerada incompleta;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

- Se os anexos excederem 5 MB, os candidatos podem enviar esses materiais (vídeos, fotos, etc.) através de uma ferramenta de partilha de ficheiros *on-line*, devendo enviar o respectivo link por e-mail para a organização do Festival poder fazer o descarregamento.
- 14.2 O IC irá proceder à selecção de programas de acordo com a decisão de um júri, com base nos critérios de selecção abaixo indicados. Os candidatos seleccionados serão contactados durante o mês de Agosto.
- 14.3 Os candidatos podem ser convidados a reunir-se com os membros do júri para apresentar as suas produções nos dias 14 Julho e 16 de Julho de 2023. A presença é obrigatória e a não participação será considerada uma renúncia à possibilidade de virem a ser seleccionados.
- 14.4 Após a notificação da selecção, os candidatos seleccionados devem enviar um plano de implementação abrangente (incluindo uma proposta detalhada de implementação, objectivos a atingir, cronograma de implementação, folha de orçamento etc.) dentro do prazo determinado pelo Instituto Cultural e reportar periodicamente o progresso da implementação (aplicável a todos os projectos de curadoria “Crème de la Fringe” assim como o programa específico, de acordo com o conteúdo determinado pelo Instituto Cultural). O não envio no prazo estabelecido será considerado como desistência da selecção. Pode ser solicitado aos candidatos seleccionados, caso necessário, que reúnam de novo com os membros do painel.
- 14.5 O júri pode escolher determinados projectos individuais ou alguns projectos que estejam em conformidade com os requisitos da Mostra de Programas ou do programa “Crème de la Fringe”, para competir com os projectos da Mostra de Programas. O custo de produção dos projectos seleccionados deverá ter como referência o custo máximo mencionado no item 9.1.

15. Critérios de Selecção

15.1 Conceito criativo do programa	40%
15.2 Viabilidade do programa	30%
15.3 Justificação para a escolha do local do espectáculo e viabilidade	10%
15.4 Racionalidade do orçamento do programa	10%
15.5 Qualidade da proposta e entrevista	10%

16. Preferências

- 16.1 Produções *site-specific*;



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

16.2 Trabalhos profundamente enraizados e relacionados com a cultura da comunidade ou com o desenvolvimento comunitário.

17. Resolução de conflitos

Em caso de omissões neste regulamento, o Instituto Cultural reserva-se o direito de interpretação final.

18. Informações

Para mais informação, é favor contactar a Divisão de Actividades das Artes do Espectáculo do IC – Sr. Lam (Tel: 8399 6877 / email: kamhonl@icm.gov.mo) ou Sra. U: (Tel: 8399660 / email: mcu@icm.gov.mo).